



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL SEVERO GOMES

**ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO  
PARQUE SEVERO GOMES -  
(Biênio 2023/2025)**

Local: Presencial – Parque Severo Gomes

Data: 29/10/2024

Horário: 15hs

**Participantes:** Luiz Carlos de Araújo (Conselheiro), Prof. Marcelo Mendes (Conselheiro), Josane Rangel (Conselheira e Secretária), Renato César Novelli (Ouvinte), Ana Júlia de Foggi (estagiária), Sandra Arruda (Ouvinte) e Marcia Miranda (Gestora)

**I. PAUTA**

- **Informes gerais** Contratos (vigilância, zeladoria e manejo);
- **Item 01:** Eleições unificadas;
- **Item 02:** Programação Virada Sustentável Eleições;
- **Item 03:** Orçamento Cidadão;
- **Item 04:** Relatório de atividades 2024;
- **Item 05:** Vistoria conjunta no Córrego Maria Joaquina (Ofício Ministério Público);
- **Item 06:** Pendências das atas anteriores.

**II. REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR:**

➤ **Leitura e Aprovação das Ata 15ª Reunião Ordinária**

A ata da 15ª Reunião Ordinária (01/10/2024) foi aprovada por todos os conselheiros por e-mail e já foi publicada. Os conselheiros Fabrizioo E. Carrara, Cristiane Midori Takagui e Lília Diniz não participaram e justificaram ausência. O Conselheiro Guilherme R. Alves não participou e não justificou ausência.

➤ **Informes gerais**

As informações de situação dos contratos de Vigilância, Manejo e Zeladoria sem alterações. A gestora informou que devido a tempestade de 12/10/24, o parque ficou fechado e foi reaberto em 23/10/24. O saldo da tempestade foram as quedas de 8 árvores de diversas espécies, sendo 7 árvores na área aberta do parque e 1 no viveiro. Foram afetados o gradil e mureta do portão 6 e gradil no viveiro e aproximadamente 8 mts de guarda corpo perto do jardim secreto. A Base já está trabalhando no parque, desde o dia 25/10/24 para realizar todos os reparos.

➤ **Item 01**

1

Gestora informou que as inscrições para o Conselho Gestor de parque serão no período de 04/11 a 12/12/24, prorrogáveis por mais um mês. A eleição ocorrerá entre 27/01 a 02/02/25 para o segmento frequentadores e Entidades, com posse após 24/06/25. O mandato do Conselho Gestor não será alterado. Portaria nº 27 de 29/04/24 referente a unificação da eleição dos representantes da sociedade civil e dos trabalhadores nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais Urbanos e Lineares, Parques Concessionados e Unidades de Conservação - Biênio 2025/2027, será anexada à esta Ata.

➤ **Item 02**

Gestora informou que a Virada Sustentável ocorrerá entre 28/11 a 01/12, no Parque Severo Gomes, com a seguinte programação inicial:

28/11	Horta Agrofloresta (escolas)	Thayná ( estagiária)
29/11	Palestra Marinhas e sua importância	Ana Júlia (estagiária)
01/12	Feira Sustentável (Degustação de sucos verdes, doação de mudas ornamentais, medicinais e punks, e doação de compostos)	
01/12	Ecopet	Renato Novelli

Serão convidadas as escolas parceiras para participação no evento, com datas as serem definidas na programação final.

Foram sugeridas oficinas interativas, como por exemplo de insetos, com o Biólogo Rodrigo e caça ao tesouro de flora (plantas) para incentivar a participação dos frequentadores (família). Marcelo verificará a possibilidade de doação de medalhas para premiação da atividade de caça ao tesouro e sugeriu que sejam gravados vídeos das atividades com relato das crianças participantes para ser divulgado no parque, ou através de data show que ele se propôs a emprestar para apoiar esta atividade.

➤ **Item 03**

Josane informou que foi aprovado recurso de R\$ 350.000,00 no Orçamento Cidadão (PLOA 25), para o desenvolvimento de atividades esportivas e culturais em parques municipais de Santo Amaro. A Secretaria de Esportes e Lazer será responsável pela execução das atividades por meio de chamamento público (realização de 1 evento por mês). Os recursos de atividades culturais serão do orçamento da Secretaria da Cultura. Para solicitar contemplação do parque nestas atividades, ficou acordado que a Gestora definirá um calendário dos eventos de 2025 para que sejam iniciadas as tratativas com as Secretarias. Gestora informou que as tendas que eram utilizadas, em sistema de compartilhamento com outros parques, foram destruídas com as últimas tempestades. O Conselho Gestor solicitou que seja encaminhado um requerimento de informação solicitando 2 tendas exclusivas para o parque, para que seja possível ter um mínimo de infraestrutura para os eventos.

Marcelo destacou que os recursos para Virada Cultural e Esportiva já estão contemplados nos orçamentos de ambas as Secretarias.

➤ **Item 04**

Gestora informou que estão trabalhando na elaboração do Relatório de Atividades 2024 nos moldes do anterior, com as informações de ODS. Os conselheiros sugeriram que fossem incluídos indicadores (informando número de escolas, alunos, frequentadores que participaram de cada atividade) e se possível, reportes/vídeos/fotos com feedback das crianças participantes).

➤ **Item 05**

Em resposta ao ofício do Ministério Público, será agendada uma vistoria conjunta DIPO/SVMA, SIURB, Sabesp, Subprefeitura e Conselho Gestor para avaliar o Córrego Maria Joaquina que desagua no córrego Judas e que também apresenta grande erosão e que essa erosão já compromete o poço de visitação que está perdendo a base de sustentação. Deverá ser apresentado um relatório ao MP sobre este problema, que não foi contemplado no projeto de erosão cuja licitação está em andamento. A SVMA informou disponibilidade para dia 07/11 às 15 hs para a vistoria. Gestora ficou responsável pelo acionamento da Sabesp, Luiz Araújo pela SIURB, e Josane pela Subprefeitura (CPO).

➤ **Item 06**

**a) Processos SEIs pendentes e encaminhamentos:**

- a. **6027.2022/0001991-3:** falta de energia na área 1 do parque (pendência desde julho/21): DIPO respondeu em 16/01/24 que “está buscando contratação das obras necessárias para religamento da energia elétrica na área 1 do parque. O material encaminhado pela empresa responsável está em análise”. **Posição Conselho Gestor:** Solicitar esclarecimentos sobre os prazos para aquisição dos materiais e implantação. Sem alteração. **Pendência DIPO.** Pendência apresentada para Juliana, na reunião de 16/07/24. Sem alterações. Será encaminhado e-mail para Juliana (CGPABI) para solicitar devolutivas. **O e-mail não foi encaminhado anteriormente devido ao período eleitoral.**
- b. **6027.2021/0013741-8** – Gestora recebeu a orientação, por e-mail, que a instalação do balanço para aproveitar a estrutura, deveria atender a norma de segurança NBR 16071. Sr. Fabrizio em várias tentativas em adquirir o balanço, foi informado que, somente na compra de um playground completo, a empresa oferece o atendimento da norma NBR, ou seja, não tem como garantir atendimento a norma em caso de adaptações. **Posição Conselho Gestor:** Foi consultada a empresa Ecopex e solicitado orçamento para fornecimento e instalação de cadeira de balanço de plástico para playground. Esse balanço seria adquirido e instalado pela Associação de Amigos do Parque Severo Gomes e doado ao parque. Porém a empresa informou que a cadeira, por ser de plástico, possui validação do Inmetro (norma NM 300/2002 – certificado Inmetro) e que a norma NBR atende playground

como um todo, o que não é o caso. Deverá ser enviado à DIPO um requerimento de informação questionando e solicitando solução viável e factível para uso desta estrutura, que atualmente não tem nenhuma funcionalidade e qual a razão pela qual a adaptação da estrutura exigirá garantia total do playground? Justificar porque o atendimento a norma Inmetro cabível não é suficiente. Sem alteração. **Pendência DIPO.** Pendência apresentada para Juliana, na reunião de 16/07/24. Sem alterações, Será encaminhado e-mail para Juliana (CGPABI) para solicitar devolutivas. **O e-mail não foi encaminhado anteriormente devido ao período eleitoral**

- c. **6027.2023/0019300-1-** Cronograma Base: Resposta da DGPU em 19/01/24, "Solicita qual o contexto da informação de que DGPU encaminharia mensalmente o cronograma de manutenção dos Parques e exemplificou algumas emergências em Santo Amaro, não contemplando o parque.

**"Posição Conselho Gestor:** foi realizada intervenção considerada emergencial no parque, por ocasião das comemorações de aniversário do parque em 11/06/23. O parque está com uma série de problemas que precisam ser reparados, que comprometem a segurança dos frequentadores. Em função desta resposta, a gestora realizará um levantamento de todos os reparos prioritários que precisam ser feitos para submeter à DGPU. Por razões de segurança, uma vez que, estão ocorrendo quedas sucessivas de idosos e crianças, o Conselho Gestor solicita que seja realizado reparo urgente do piso área 01 e piso descida da administração. Encaminhamento de requerimento de informação para a DGPU para providências urgentes. Encaminhamentos documento SVMA/CGPABI/DGPU 119 Nº 102218472 de 24/04/24, com as demandas prioritárias, sem devolutivas. Foi realizada uma vistoria em 16/05/24 com representantes da Base, SVMA e Conselho Gestor, para levantamento dos reparos nas calçadas e rampas de acesso, prioritários no parque e que estão causando quedas recorrentes de frequentadores. Nesta vistoria, também foram levantadas as demais demandas do parque, para providências. O relatório da vistoria e encaminhamentos (Anexo 3 desta Ata). Cronograma de execução dos itens levantados na vistoria. Com relação a instalação de piso intertravado, DIPO respondeu em 29/05/24:

*"Quanto à solicitação de instalação de piso intertravado na rampa da Administração (foto 1), informamos que trata de área de APP e qualquer intervenção precisa ser objeto de aprovação junto à DCRA e ter compensação ambiental. O parque não apresenta área útil para novos plantios, além daquele que ainda precisamos realizar. Não temos previsão de contratação de levantamentos e projeto para essa área.*

**Posição do Conselho Gestor:** DIPO deverá definir uma solução segura para a rampa, tendo em vista as quedas dos frequentadores e falta de acessibilidade para PCDs, idosos e pessoas com carrinhos de bebês e crianças especiais, que

necessitam utilizar os banheiros na área da administração. Está previsto a demolição de uma calçada, com área de 8,7 x 2 mts e implantação de canteiros. A área da rampa total da rampa é de 15 x 2,6 mts. Desta forma, uma parte da compensação já estará sendo feita. **Pendência DIPO.** Pendência apresentada para Juliana, na reunião de 16/07/24. Sem alterações. Será encaminhado e-mail para Juliana (CGPABI) para solicitar devolutivas. **O e-mail não foi encaminhado anteriormente devido ao período eleitoral**

Foram anexados ao Sei Relatório Base de Manutenção MPE cota (105179471), Manifestação DIPO cota (105179576) e Manifestação Técnica Manejo cota (105179713) e encaminhado para Eng Júlio César para informar a previsão do início da execução dos serviços. Foi agendada reunião no parque dia 01/07/24 com Eng. Júlio e Coord Fernanda para ser tratado quanto cronograma e execução dos serviços. **Pendência DGPU.** Obras em execução. Vide registro de vistoria conjunta a ser realizada em 11/09/24, com encaminhamentos. Agendada reunião para dia 09/10/24 com Base e DGPU para acompanhamento dos serviços realizados. **Reunião cancelada devido ao fechamento do parque. Reagendar reunião com a Base (Gestora).**


6027.2022/0011849-0: Compensação arbórea- obra interna do parque (fase 2): Projeto de Compensação Ambiental (doc. SEI 083274625) de 16/05/23. **Posição Conselho Gestor:** Encaminhar requerimento de informação solicitando a execução do projeto de 16/05/23, cujo despacho autorizatório é de 24/05/23, com validade de 12 meses a partir da publicação. Sem alteração. **Pendência DIPO.** Pendência apresentada para Juliana, na reunião de 16/07/24. Sem alterações. Será encaminhado e-mail para Juliana (CGPABI) para solicitar devolutivas. **O e-mail não foi encaminhado anteriormente devido ao período eleitoral**

**b) Pendências de atas anteriores:**

- a. Anexo 2 da 82ª Reunião Ordinária de 28/02/23: Plano de Gestão (Diretor) – Encaminhar requerimento de informação solicitando os documentos acordados para início do processo. Foi informado o histórico elaboração do plano diretor do Parque do Jockey SEI 6027.2019/0008703-4 e informando que foram realizadas três oficinas: biodiversidade, esportes, Cultura e Gestão. No caso do Plano Diretor do Parque Ibirapuera foram realizadas oficinas (encontros), audiências públicas e pesquisa com os frequentadores, disponíveis em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio\\_ambiente/parques/regiao\\_sul/index.php?p=339141](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/parques/regiao_sul/index.php?p=339141) e também foi informado disponibilidade de reunião com a Juliana para julho. A reunião presencial para tratar do tema foi agendada para dia 16/07/24 às 15 hs. Registros da reunião com Juliana em 16/07/24 anexo (Anexo 2 desta Ata). Será encaminhado e-mail para Juliana

(CGPABI) para solicitar devolutivas. **O e-mail não foi encaminhado anteriormente devido ao período eleitoral**

- b. Item 4 da 65ª Reunião Ordinária de 28/09/21 e item 1 da 8ª Reunião Ordinária de 27/02/24: visita da escola de Agroecologia para avaliação de projetos de sustentabilidade no parque – Sem alterações; Gestora encaminhou e-mail para Leticia DDPEA solicitando previsão de atendimento. Processo SEI para acompanhamento: 6027.2024/0007559-0). Segundo cronograma (documento 1055877399 de 21/06/24), previsão de início de atividades em julho/24. **Sem alterações.**
- c. Item 4 da ata da 10ª Reunião Ordinária de 30/04/24: Projeto de contenção de erosão na parte fechada do Parque Severo Gomes, apresentado pela SIURB, com prazo estimado de licitação prevista de 90 dias. O número do processo SEI de contratação e obras, para acompanhamento: **6022.2024/0003008-5. Aguardando ata de licitação de 01/11/24.**
- d. Item 4 da ata da 10ª Reunião Ordinária de 30/04/24: Raças que exigem utilização de focinheira segundo Lei Estadual nº 11.531/03 e do Decreto municipal nº 48.533/04. Um frequentador do parque, tutor de um cachorro raça Dobermann, notificado pelos vigilantes, questionou a aplicação da lei para esta raça informou que já tinha consultado advogado que informou que a raça não é contemplada na lei. Em função desta ocorrência, o Conselho Gestor, solicita esclarecimentos da SVMA como proceder neste caso, e se deverão ser exigidas focinheiras somente para as raças de cães de grande porte mencionadas na lei, que são "mastim napolitano", "pit bull", "rottweiler", e "american staffordshire terrier. Gestora encaminhou e-mail para Coordenadora Fernanda solicitando os esclarecimentos. Sem alterações. Bruna (DGPU) perguntou se o parque dispõe das placas informativas sobre maneira de como conduzir os cães, informei que em cada portão tem uma placa, mas não houve orientação específica sobre as raças consideradas agressivas e não estão sendo citadas na lei, em 07/08/24 cobro retorno desta orientação. **Coordenadora Fernanda encaminhou email para Juliana em 07/08/24. Sem alterações.**
- e. Item 3 e Anexo 2 da Ata da 11ª Reunião Ordinária de 28/05/24: Agendamento de reunião com subprefeitura para devolutivas das demandas encaminhadas pelos parques. A Gestora encaminhará
- i) Requerimento de Informação à Subprefeita Thamyris para cobrar data da próxima reunião mensal de acompanhamento com devolutivas às demandas apresentadas, conforme acordado na reunião de 15/05/24. SEI 6027.2024/0018208-7. Reunião agendada para dia 12/09. **Solicitado cancelamento de reunião devido aos adiamentos da subprefeitura e falta de devolutivas. Cancelado. Este item será deletado na próxima ata de reunião.**
- ii) Gestora também encaminhará para DIPO, avaliar e acompanhar o problema da obra de erosão na parte interna do parque, onde o curso natural da água está sendo desviado para

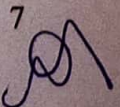
6  


uma margem do gabião, com risco de infiltração. SEI 6027.2024/00171119-0 **Pendência DIPO**. Pendência apresentada para Juliana, na reunião de 16/07/24. Sem alterações. Será encaminhado e-mail para Juliana (CGPABI) para solicitar devolutivas. **O e-mail não foi encaminhado anteriormente devido ao período eleitoral**

- f. Ata da 12ª Reunião Ordinária de 30/07/24:
- i. Item 2: caixas de sugestões e quadros de atividades: **Caixa de sugestões sendo providenciada pelo Luiz Araújo;**
  - ii. Item 3: Projeto Conexão- Termo de Parceria entre SVMA e CADES. Ata 70 do CADES, revisão 30/07/24, item 6: Projeto Conexão Parques, Água e Arte: aprovada cooperação do CADES Santo Amaro para criar o termo de cooperação para oficializar à SVMA como projeto do CADES. **Aguardando oficialização do CADES.**
  - iii. Item 5: Agendamento de visita com Sabesp para conhecer a nascente do Córrego Judas: Preenchi o link em 11/07/24 para agendar a visita para o mês de agosto, estou no aguardo do retorno da Sabesp para confirmar a data. **Sem retorno da Sabesp.**
- g. Ata da 13ª Reunião Ordinária de 06/08/24:
- i. Item 4: playground: Gestora informou que foi realizada vistoria no parque hoje pelo Guilherme da Secretaria das Subprefeituras (SMSUB), responsável pelo projeto para substituição do brinquedão. **Solicitar devolutiva da SMSUB sobre o prazo para substituição do brinquedo. Sem alterações.**
- h. Ata da 15ª Reunião Ordinária de 01/10/24:
- i. Item 2: Abaixo Assinado sobre o volume do som na Virada Esportiva: **Aguardando resposta da SVMA para encaminhar devolutiva aos frequentadores;**
  - ii. Item 4: Adequação de tocos de árvores para uso como mesa de piquenique: **Gestora informou que serão possíveis adequar 3 ou 4 tocos na área 1. Será solicitada a serraria da SVMA, as tampas de madeira para esta adequação. Discutida a possibilidade de fixação dos bancos com encosto de madeira para evitar que os mesmos sejam utilizados exclusivamente nos piqueniques. Deverão ser definidos os locais para a fixação. Gestora deverá avaliar os locais para aprovação do Conselho Gestor.**

## II. ENCAMINHAMENTOS:

Nada mais havendo a tratar, a Gestora Marcia Regina S Miranda Santos encerrou os trabalhos da 16ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Parque Severo Gomes e eu, Josane Pereira de Oliveira Rangel, redigi esta Ata. Lista dos participantes desta reunião no Anexo 1 desta Ata.


7  


A próxima reunião será realizada no dia 26 de novembro de 2024.

Estiveram presentes os conselheiros registrados na lista de presença.

São Paulo, 29 de outubro de 2024.

Conferência:

  
**Marcia Regina S. Miranda Santos**  
Gestora Parque Severo Gomes

**Marcia Regina S. M. Santos**  
ADM de Parque II  
RF 011 140.1






**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL SEVERO GOMES**

**ANEXO 1**

**LISTA DE PRESENÇA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**29/10/2024**

9  




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL SEVERO GOMES**

**ANEXO 2**

**PORTARIA Nº 27 DE 29/04/24**

sob SEI 098218599), referente à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial (Grupo Oria);

II. A presente despesa onerará a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3005.2.703.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, consoante Nota de Reserva nº 22.933 (06/03/2024), sob SEI 099420404;

### III. PUBLIQUE-SE;

IV. Posteriormente, à DLC, para providências quanto ao atendimento do "Item III", do parecer da Assessoria Jurídica sob SEI 102246556.

V. Após, à SVMA/CAF para adoção das providências necessárias ao processamento da despesa ora reconhecida.

**RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Documento: 102245560 | Despacho Autorizatório

PROCESSO SEI nº. 6027.2024/0006265-0

Interessado: SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA. - EPP

Assunto: Pagamento de indenização pela prestação de serviços sem lastro contratual.

### DESPACHO

I. À vista do constante no presente processo administrativo, pela competência conferida pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 44.891/04, RECONHEÇO o direito ao pagamento a título de indenização à pessoa jurídica de direito privado SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.949.685/0001-05, bem como AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 1.252.332,23 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), correspondente ao período de 01 a 29 de fevereiro de 2024 (fatura sob SEI 100121811), referente à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial (Grupo Oria);

II. A presente despesa onerará a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3005.2.703.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, consoante Nota de Reserva nº 29.300 (03/04/2024), sob SEI 094363429;

### III. PUBLIQUE-SE;

IV. Posteriormente, à DLC, para providências quanto ao atendimento do "Item III", do parecer da Assessoria Jurídica sob SEI 102240819.

V. Após, à SVMA/CAF para adoção das providências necessárias ao processamento da despesa ora reconhecida.

**RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Documento: 102488535 | Despacho Autorizatório

### DESPACHO

I - À vista dos elementos contidos no presente e no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei, AUTORIZO a formalização de Termo de Cooperação Técnica com a AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPÁ, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho ("SMDET") da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede Rua Líbero Baduró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.154.061/0001-83, cujo objeto é o fortalecimento do Programa PSA Mananciais, como o Semeando Negócios, o Cadastro das Áreas Prestadoras de Serviços Ambientais (CADPSA), o Plano Municipal de Conservação e Recuperação das Áreas Prestadoras de Serviços Ambientais (PMSA), a etapa de criação e ampliação de parques e unidades de conservação (CRIAPARCS) do Projeto São Paulo Capital Verde, e outros de interesse mútuo, sem transferência de recursos entre as partes.

### II - PUBLIQUE-SE.

São Paulo, de 2024.

**RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Documento: 102237951 | Despacho Autorizatório

PROCESSO SEI nº. 6027.2024/0006250-2

Interessado: SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA. - EPP

Assunto: Pagamento de indenização pela prestação de serviços sem lastro contratual.

### DESPACHO

I. À vista do constante no presente processo administrativo, pela competência conferida pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 44.891/04, RECONHEÇO o direito ao pagamento a título de indenização à pessoa jurídica de direito privado SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.949.685/0001-05, bem como AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 840.928,66 (oitocentos e quarenta mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao período de 01 a 29 de fevereiro de 2024 (fatura sob SEI 100166922), referente à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial.

II. A presente despesa onerará a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3005.2.703.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, consoante Nota de Reserva nº 28.692 (02/04/2024), sob SEI 109907592;

### III. PUBLIQUE-SE;

IV. Posteriormente, à DLC, para providências quanto ao atendimento do "Item III", do parecer da Assessoria Jurídica sob SEI 102235314.

V. Após, à SVMA/CAF para adoção das providências necessárias ao processamento da despesa ora reconhecida.

**RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Documento: 102523518 | Portaria

PORTARIA N.º 25 /SVMA.G/2024

Informa a elaboração e disponibilização do Plano de Gestão do Parque Municipal Campo de Marte.

**RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA**, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o Decreto nº 63.374, de 26 de abril de 2024 que cria e denomina o Parque Municipal Campo de Marte.

### RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar o Plano de Gestão do Parque Municipal Campo de Marte, integrante do Processo Administrativo SEI nº 6027.2024/0009109-0, na íntegra, no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, no endereço: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio\\_ambiente/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PUBLIQUE-SE.

**RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Documento: 102533747 | Portaria

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE N.º 26 DE 29 DE Abril DE 2024

Publica a Lista de Espécies Arbóreas Nativas do Município de São Paulo

**RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA**, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 17.975, de 08 de julho de 2023, que em seu artigo 90, inciso IV, dispõe a que implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana - PMAU é uma das ações prioritárias do Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres - SAPAVEL;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 17.794, de 27 de abril de 2022, que disciplina a arborização urbana, quanto ao seu manejo, visando à conservação e à preservação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58.625 de 08 de fevereiro de 2019, que em seu artigo 22, incisos I e II estabelece que o Herbário Municipal tem atribuição de documentar a flora do Município, bem como realizar levantamento florístico e identificação botânica, digitalização e informatização de dados, mantendo-se acervo de amostras vegetais exsiccatas, documentos e coleções associadas e ainda divulgar informações sobre a flora e a vegetação paulistanas, por meio de publicações;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 148, de 07 de junho de 2022, que estabelece a lista oficial de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção no Anexo I;

CONSIDERANDO a Resolução Estadual SMA nº 57, de 05 de junho de 2016, que estabelece lista oficial das espécies da flora ameaçadas de extinção no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o objetivo de recuperar e conservar as espécies vegetais nativas do município de São Paulo,

CONSIDERANDO o objetivo de re-estabelecer as relações ecossistêmicas entre as espécies vegetais e a fauna nativa do município, especialmente avifauna, mitigando os efeitos da introdução de espécies vegetais exóticas e sua disseminação pela fauna.

### RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a "Lista de Espécies Arbóreas Nativas do Município de São Paulo", constante no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º. Para efeitos dessa portaria considera-se:

I - nativas: as espécies com registros confirmados em ambientes naturais do município de São Paulo, segundo a base de dados do Herbário Municipal de São Paulo.

II - arbóreas: todas as espécies que possam apresentar porte arbóreo (árvore ou arvoreta), incluindo também os hábitos draceonóides, palmeiras e fetos arborescentes.

III - endêmicas SP: as espécies assim classificadas na publicação do site Flora e Funga do Brasil.

Parágrafo único. Algumas espécies constantes da Lista podem apresentar mais de um tipo hábito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando revogada a Portaria SVMA nº 61 de 27 de maio de 2011.

**RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA**

Secretário Municipal do Verde do Meio Ambiente

ANEXO DO DOC: 102419990

Documento: 102523884 | Portaria

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE N.º 27 DE 29 DE Abril DE 2024

Institui a unificação da eleição dos representantes da sociedade civil e dos trabalhadores nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais Urbanos e Lineares, Parques Concessionados e Unidades de Conservação - Biênio 2025-2027

**RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA**, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 14.887 de 15 de Janeiro de 2009;

CONSIDERANDO que a Coordenação de Gestão dos Colegiados integra a estrutura básica da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e, dentre suas atribuições, apoia o funcionamento dos Conselhos Gestores dos Parques Urbanos, Lineares, Naturais, Concessionados e Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO a importância da unificação das eleições dos conselhos para a melhor implementação das políticas públicas de participação social;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei Municipal nº 15.910 de 27 de Novembro de 2013, artigo 5º, § 3º "as eleições dos membros dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais ocorrerão preferencialmente em anos ímpares, de modo a não coincidir com as eleições majoritárias e proporcionais realizadas no país";

CONSIDERANDO a Portaria SVMA nº 18 de 22 de abril de 2018 que estabelece o procedimento administrativo interno para disciplinar o processo eleitoral unificado dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais;

CONSIDERANDO que os mandatos dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais Águas, Anhanguera, Benemérito José Brás, Burle Marx, Carmo - Olavo Egidio Setúbal, Casa Modernista, CEMUCAM, Chácara do Jockey, Ciência, Cordeiro-Martin Luther King, Jardim da Luz, Jardim Sapopemba-Maria de Fátima Diniz Carrera, Leopoldina-Orlando Villas Boas, Linear Consciência Negra, Linear da Integração Zilda Arns, Linear Parelheiros, Nabuco, Nair Belo/Savoy City, Paraisópolis - Lourival Clemente da Silva, Piqueri, Povo-Mário Pimenta Camargo, Raposo Tavares, Rodrigo de Giáperi, São Domingos, Sete Campos, Vila dos Remédios e Zilda Natel e Parque Concessionado Ibirapuera, referentes ao biênio 2022-2024, encerrarão em 04 de Junho de 2024;

CONSIDERANDO que os mandatos dos Conselhos Gestores das Unidades de Conservação APA Bororé Colônia, APA Capivari Monos e Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo, referentes ao biênio 2022-2024, encerrarão em 18 de Outubro de 2024;

CONSIDERANDO que os mandatos dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais Aclimação, Alfredo Volpi/Reserva do Morumbi, Alto da Boa Vista, Augusta-Prefeito Bruno Covas, Buenos Aires, Jardim Apurá-Búfalos, Chuviseo, Cidade de Toronto, Ecológico Central do Itaim Paulista, Ecológico Professora Lygia Natalizio Diogo-Vila Prudente, Ermelino Matarazzo - Dom Paulo Evaristo Arns, Horto do Ipê, Independência, Jardim das Perdizes, Jardim Prainha, Lina e Paulo

Raia, Linear Aristocrata, Linear Bananal Canivete, Linear Córrego do Bispo, Linear do Ribão Cocaia, Linear Fênix da Vila, Linear Ipiranga, Linear São José, Linear Sapê, Linear Tiquatira-Eng. Werner Eugênio Zulauf, Luis Carlos Prestes, Morumbi Sul, Pinheirinho D'Água, Praia São Paulo-Prata do Sol, Previdência, Santo Dias, Senhor do Vale, Severo Gomes, Vila Guilherme-Troite e Parques Concessionados Eucaliptos, Jacintho Alberto, Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima e Trianon-Mário Covas-Tenente Siqueira Campos, referentes ao biênio 2023-2025, encerrarão em 24 de junho de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR** os mandatos dos atuais conselheiros dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais Águas, Anhanguera, Benedito José Brás, Bule Marx, Carmo - Olavo Egidio Setúbal, Casa Modernista, CEMUCAM, Chácara do Jockey, Ciência, Cordeiro-Martin Luther King, Jardim da Luz, Jardim Sapopemba-Mana de Fátima Diniz Carrera, Leopoldina-Orlando Villas Boas, Linear Consciência Negra, Linear da Integração Zilda Arns, Linear Parelheiros, Nabuco, Nair Belo, Paraisópolis - Lourival Clemente da Silva, Piqueri, Povo-Mário Pimenta Camargo, Raposo Tavares, Rodrigo de Gáspcri, São Domingos, Sete Campos, Vila dos Remédios, Zilda Natel, Parque Concessionado Ibirapuera até 31 de Janeiro de 2025, objetivando a preparação e finalização dos trabalhos relativos às eleições unificadas para composição do Biênio 2025-2027.

**Art. 2º PRORROGAR** os mandatos dos atuais conselheiros dos Conselhos Gestores Unidades de Conservação APA Bororé Colônia, APA Capivari Monos e Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo até 31 de Janeiro de 2025, objetivando a preparação e finalização dos trabalhos relativos às eleições unificadas dos para composição do Biênio, 2025-2027.

**Art. 3º** Ficam estabelecidas as eleições unificadas dos Conselhos Gestores de todos os Parques Municipais Urbanos e Lineares, Parques Concessionados e Unidades de Conservação - Biênio 2025/2027.

**Art. 4º** Ficam incluídos neste processo as Unidades de Conservação Municipais que não lograrem êxito no processo eleitoral, Biênio 2024/2026.

**Art. 5º** Os procedimentos administrativos referentes ao processo eleitoral para os representantes da sociedade civil e dos trabalhadores em todos os Conselhos Gestores dos Parques Municipais Urbanos e Lineares, Parques Concessionados - Biênio 2025/2027 serão regidos pela Portaria 18/SVMA.G/2021 e terão início em 01 de Novembro de 2024.

**Art. 6º** Os procedimentos administrativos referentes ao processo eleitoral das Unidades de Conservação terão início em 01 de Novembro de 2024 e suas etapas serão análogas ao descrito no Art. 5º, desta Portaria.

**Art. 7º** Fica revogado o Artigo 17 da Portaria SVMA nº 18 de 22 de abril de 2018.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde do Meio Ambiente



Documento: 102523958 | Portaria

#### PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE Nº 28, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Institui o Regulamento de Uso do Parque Linear da Consciência Negra

**RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA**, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o uso do Parque Linear da Consciência Negra, bem como levando em consideração as características próprias deste logradouro público;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Adotar as normas e procedimentos constantes nesta Portaria, cujo objetivo é instituir o Regulamento de Uso do Parque Linear da Consciência Negra.

**Art. 2º** Tornar obrigatório o cumprimento do Regulamento de Uso do Parque Linear da Consciência Negra pela Coordenadoria de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, a todos os seus servidores, trabalhadores, prestadores de serviço e usuários do Parque.

**Art. 3º** O presente Regulamento estabelece as normas de utilização do Parque Linear da Consciência Negra, bem de uso comum do povo.

**Parágrafo único.** O Parque Linear da Consciência Negra está dividido da seguinte forma:

I - Setor I: Entrada principal (pela Rua José Francisco Brandão);

II - Setor II: Prédio da Administração, sala dos Vigilantes, banheiros feminino, masculino e deficiente, vestiário de funcionários;

III - Setor III: Playground Infantil, 5 elementos (terra, ar, água, fogo e éter);

IV - Setor IV: pista de caminhada;

V - Setor V: nascente Rio Itaquera;

VI - Setor VI: composteira;

VII - Setor VII: Entrada secundária (pela Rua Manoel Moscoso);

VIII - Setor VIII: quiosque.

**Art. 4º** O acesso ao parque é franqueado ao público diariamente, das 06:00 às 18:00 horas, podendo sofrer alterações, por ocasião da realização de exposições, comemorações ou outras atividades que justifiquem essa medida, com prévia ciência e aprovação da Coordenadoria de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, ou ainda, quando da vigência de horário especial de verão.

**Art. 5º** Fora do horário de funcionamento somente será permitido o acesso ao parque de:

I- Autoridades civis e militares;

II- Servidores da Coordenadoria de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, desde que no desempenho de suas atribuições e funções e portando crachá de identificação;

III- Pesquisadores, expositores, organizadores de eventos ou seus contratados, que exerçam temporariamente no parque atividades relacionadas à realização de pesquisas, mostras, festejos ou similares, mediante apresentação de credencial expedida pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU ou pela Comissão de Avaliação Técnico Científica - CTAC.

IV- Funcionários das empresas terceirizadas que prestam serviços no parque desde que estejam no exercício de suas funções.

**Art. 6º** É vedado o ingresso, a permanência e a circulação no parque de veículos, motocicletas e quaisquer outros veículos motorizados, exceto os oficiais, a serviço da Prefeitura do Município de São Paulo e os devidamente autorizados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU ou para acesso às áreas reservadas.

**§1º** A velocidade máxima para qualquer veículo (inclusive bicicletas) autorizado a circular no interior do parque é de 10 (dez) km/h.

**§2º** É vedado o uso dos gramados e das alamedas para estacionamento ou circulação de quaisquer veículos no interior do parque.

**Art. 7º** No interior do parque é proibido:

I- O uso de skate, patins, patinetes, bicicletas ou similares, exceto em área determinada pela Administração do Parque, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção;

II- Outras práticas esportivas ou recreativas, individuais ou grupais fora das áreas reservadas para tais atividades e que possam danificar ou prejudicar a vegetação, o patrimônio público, incomodar os demais frequentadores ou impedir a livre circulação de pessoas;

III- Pisotear canteiros e gramados;

IV- Colher flores, mudas, plantas, a não ser para fins científicos ou de reprodução e desde que autorizados pela Coordenadoria de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI ou pela Comissão Técnica de Avaliação Científica - CTAC da SVMA;

V- Efetuar plantios não autorizados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU;

VI- Subir, danificar, prender adornos, redes ou outros equipamentos nas árvores ou esculturas;

VII- A prática de qualquer comércio, exceto os autorizados pela Coordenadoria de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI;

VIII- O uso de fogueiras, velas, churrasqueiras portáteis ou de quaisquer outros equipamentos ou eletrodomésticos a gás, carvão, lenha, eletricidade ou qualquer outro tipo de combustível, que possam provocar incêndios, fora das áreas autorizadas pela administração do parque;

IX- Deitar nos bancos;

X- Visitantes conduzindo animais, salvo cães e gatos domésticos desde que levados presos à coleira ou enforcador, com guia de condução, e por pessoas com idade e força suficiente para controlar os movimentos dos animais sendo obrigatória a coleta dos dejetos do animal pelo condutor e, para as raças Pit Bull, American Staffordshire, Rottweiler, Mastim Napolitano, entre outras raças similares e de comportamento agressivo, é obrigatório o uso da foinheira, conforme determina o Decreto nº 48.533 de 09 de Março de

2004, sendo também vedada a utilização dos bebedouros de uso público de pessoas pelos animais;

XI- Pessoas portando instrumentos que possam vir a produzir ferimentos e lesões de qualquer natureza a terceiros;

XII- Pessoas alcoolizadas ou pedintes que incomodem de alguma forma a tranquilidade dos demais frequentadores;

XIII- Pessoas em trajas e/ou atitudes atentatórias à moral e aos bons costumes;

XIV- Empinar pipa e utilizar equipamentos e/ou brinquedos elétricos ou não, que provoquem movimento e/ou ruídos;

XV- Atirar bumerangue e quaisquer outros objetos de arremesso por motivo de segurança;

XVI- Caçar, molestar e/ou provocar qualquer agravo à fauna silvestre, como também remover, modificar e/ou danificar ninhos, nos termos da Lei Federal nº 9.605/98;

XVII- Lançar galhos, pedras, detritos ou quaisquer objetos nas trilhas, alameda, gramados e demais dependências do parque;

XVIII- Fazer higiene pessoal nos bebedouros e sanitários, exceto das mãos, bem como lavar qualquer tipo de objeto;

XIX- Danificar, subtrair ou fazer mau uso dos bens públicos;

XX- Alimentar os animais existentes no parque sem a expressa autorização da Coordenadoria de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, ou molestá-los;

XXI- Montar barracas de acampamento, quiosques e similares sem autorização da Coordenadoria de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI;

XXII- Usar, sem autorização da Coordenadoria de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, instrumentos musicais ou de percussão, alto falantes ou outros aparelhos para amplificação de som, assim como rádio e gravadores portáteis de uso pessoal;

XXIII- Apresentar espetáculos, shows ou eventos e reuniões de qualquer natureza, exceto os eventos autorizados pela Coordenadoria de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI;

XXIV- Filmar ou fotografar para fins publicitários ou comerciais, excetuados os casos previstos em lei e devidamente autorizados pela Coordenadoria de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI;

XXV- Realizar atividades com finalidades eleitorais ou de promoção política, religiosas ou cultos de qualquer natureza;

XXVI- Realizar exposições, exposições de produtos e serviços eminentemente comerciais ou promocionais, com ou sem distribuição de impressos que configurem, de qualquer modo, o lançamento, divulgação, sustentação no mercado ou propaganda de cunho particular, excetuados os casos expressamente autorizados pela Coordenadoria de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI;

XXVII- Instalar sinalização, publicidade, placas e/ou distribuir folhetos e/ou material publicitário ou não, exceto nos termos da legislação em vigor e autorizados pela Coordenadoria de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI;

XXVIII- Adestrar animais em áreas do parque;

XXIX- Pescar, caçar, molestar e/ou provocar qualquer agravo à fauna silvestre, como também remover, modificar e/ou danificar ninhos, nos termos da Lei Federal nº 9.065/98;

XXX- Amarrar ou fixar adornos, anúncios, redes ou qualquer tipo de material ou equipamento nos postes, aparelhos de ginástica ou brinquedos, bem como nos gradis e portões do parque, mesmo na área externa, sem autorização da Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU;

XXXI- Abandonar animais domésticos e silvestres, cabendo à Administração do Parque acionar as autoridades competentes, nos termos da Lei Federal nº 9.065/98;

XXXII- Fumar, exceto no(s) local(is) definido(s) pelo Conselho Gestor do Parque, conforme determina o Art.3º da Lei Municipal nº 17.165 de 30 de agosto de 2019.

XXXIII- Utilização dos brinquedos da área de recreação infantil por crianças com idade superior a estabelecida pelas regras pertinentes ao equipamento;

**Art. 8º** A utilização de equipamentos radiocontrolados, drones e similares no Parque dependerá de:

I- Expressa autorização da Coordenadoria de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, analisando e deliberando distintamente cada caso, se destinado à(s) prática(s) esportiva(s) e/ou recreativa(s).

II- Análise e deliberação da Comissão de Avaliação Técnico-Científica - CTAC da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA, se destinado à pesquisa científica.

**Art. 9º** Os visitantes, quando no interior do parque, deverão: